

Financiamento da Aliança Brasileira para o Progresso: indústrias de Belém

Vem de manter contato com o sr. Humberto Reis Costa, secretário de Economia e Planejamento do Governo do Estado e presidente da Aliança Brasileira para o Progresso, o major Alacid da Silva Nunes, prefeito de Belém do Pará, que na ocasião se encontrava acompanhado de seu consultor José Egypto Vieira Soares e do sr. Antonio Alves Ramos Neto, presidente da Paraense Transportes Aéreos, que acaba de inaugurar loja e oficina em São Paulo. Presentes ao encontro estavam os srs. João Monteiro Cardoso de Almeida e José Leite de Almeida, da Aliança Brasileira para o Progresso, bem como o sr. Paulo Sampaio, chefe de Gabinete do titular da SEP e diretor do Instituto de Assistência Técnica e Planejamento do Desenvolvimento da ABPP. A pedido do titular da pasta, o sr. Paulo Sampaio fez uma rápida exposição sobre os objetivos do órgão idealizado e concretizado pelo governador Adhemar de Barros, com a finalidade de prestar ajuda técnica, material e financeira às regiões menos desenvolvidas do país, especialmente no que se refere ao seu progresso industrial. Informou estarem os fundos de financiamento do Banco do Estado vinculados à atividade da Aliança Brasileira para o Progresso, no tangente à aplicação dos recursos.

Realidade tangível

Com a palavra, o major Alacid da Silva Nunes mostrou ter conhecimento de trabalhos já realizados pela Aliança Brasileira para o Progresso, constituindo-a numa realidade tangível e revelando a sinceridade de propósitos do Governador Adhemar de Barros no tocante à adoção de uma política prática e racional de integração econômica do país. O motivo de sua presença ali era para reivindicar financiamento para as pequenas e médias indústrias em funcionamento na Capital paraense, bem como colher informes e subsídios a respeito dos processos para industrialização do lixo, iniciativa que pretende efetuar em Belém. Foi-lhe explicado que vários municípios de São Paulo e do Paraná estão igualmente procedendo ao aproveitamento industrial do lixo.

Por sugestão do presidente Humberto Reis Costa acertou-se que as reivindicações de Belém serão oficialmente transmitidas à Aliança Brasileira para o Progresso pelo Banco de Desenvolvimento do Paraná, seguindo-se as necessárias providências para o seu atendimento. Ao findar a visita, o major Alacid da Silva Nunes confessou-se entusiasmado com os reais objetivos da ABPP esperançoso de que os seus benefícios atinjam a todo Estado do Pará.

ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

ASSINATURAS DO "DIÁRIO OFICIAL"

De acôrdo com o Decreto n.º 36.687/60, "para que o fornecimento não sofra solução de continuidade, devem as repartições públicas estaduais, inclusive autarquias e autonomias administrativas, institutos isolados, Tribunal de Contas, Poder Legislativo e órgãos do Poder Judiciário, encaminhar até o dia 20 de dezembro corrente, à Imprensa Oficial do Estado, relações das assinaturas que forem julgadas indispensáveis para o próximo exercício e que correrão por conta dos empenhos a serem emitidos".

As repartições em débito com a Imprensa Oficial, a fim de evitar a suspensão do fornecimento, devem comunicar a inclusão de recursos no Reajustamento Orçamentário ou à conta de Restos a Pagar, para o que emitirá a I.O.E. as respectivas faturas.

GOVERNADOR AUTORIZA...

(Conclusão da 1.ª pág.) tempo de uso logo ao início do novo ano agrícola (agosto-setembro 65). Cuida-se igualmente de conferir ao oferecimento de sementes uma nova orgânica de produção, distribuição e controle.

Previsão

O total de sacos a ser adquirido está calculado em 2.859.000 unidades, destinando-se cerca de 2.000.000 para sementes de algodoeiro (da qual o Estado tem monopólio de produção), 600.000 para cereais e oleaginosas e finalmente 250.000 sacos especificamente para milho híbrido.

Apenas para ter-se uma idéia do que representam esses números, em área plantada, basta lembrar que 250.000 sacos de sementes de milho híbrido dão para cobrir uma área de aproximadamente 600.000 hectares. Quando se sabe que via de regra São Paulo planta, por ano, cerca de um milhão de hectares de milho, e que sementes de outras variedades selecionadas (tal como milho azteca) também são utilizados. É possível desde já prever-se uma cobertura de 70% de toda superfície a ser semeada, com sementes melhoradas. Induzindo melhor trato da lavoura, é muito provável que se obtenha uma produtividade 50%

maior, em decorrência do emprêgo de melhores sementes e melhores técnicas agrícolas.

Neves Paulista com o Governador

Representação de Neves Paulista, composta pelos srs. Antônio Garcia Arnal, Izidoro Guinaraes Pinotti, Luiz Martins, Guinés Afonso Moraes e Rubens Bottini, respectivamente, Presidente do P.S.P., Vice Prefeito, Diretor da Escola Normal e Vereadores, foi recebida pelo Governador, em audiência, quando foram apresentados e despachados favoravelmente vários assuntos político-administrativos, destacando-se a reforma do prédio do Ginásio Estadual, conclusão da quadra esportiva do citado estabelecimento, instalação de escola artesanal, Médico do PAMS. Na ocasião, a comissão, que se fazia acompanhar do deputado José Jorge Cury, agradeceu ao sr. Adhemar de Barros, o atendimento das reivindicações do município, notadamente os empréstimos e suplementações para as redes de água e esgotos, bem como da pavimentação asfáltica.

Atividades da Pasta da Educação

Despachando com o prof. Ataliba Nogueira, Secretário da Educação, o Governador Adhemar de Barros assinou decreto que institui no Departamento de Educação o Serviço de Educação e Readaptação de Mongoloides.

ESTADO AUXILIA A A.A.C.D. Despachando com o prof. Ataliba Nogueira, Secretário da Educação, o Governador Adhemar de Barros autorizou a liberação de verba de Cr\$ 12.500.000,00 por conta de convênio entre a pasta do ensino e a Associação de Assistência a Criança Defeituosa, para manutenção e funcionamento do Centro de Reabilitação e Escola para Crianças Defeituosas.

ESCOLAS NORMAIS PARTICULARES

O Governo do Estado assinou decretos que autorizam a instalação e funcionamento da Escola Normal Particular "Dante Alighieri" e da Escola Normal Particular "São José" de Vila Matilde, ambas na Capital.

CONTAGEM DE PONTOS EM CONCURSO

A D.G. da Secretaria da Educação expediu comunicado no qual esclarece que as regentes de unidades de ensino primário mantidas pelo SESI e regularmente instala-

das fazem jus à contagem de pontos correspondente ao tempo de exercício, no Concurso de Ingresso ao Magistério Primário, devendo os respectivos atestados ser visado pelos srs. delegados de Ensino.

SANEAMENTO NO INTERIOR

Dentro das diretrizes traçadas pelo Governador Adhemar de Barros que visam proporcionar ao interior paulista melhores condições sanitárias, o Secretário de Obras do Estado, sr. Pelerson Soares Perido determinou ao Departamento de Obras Sanitárias a abertura de concorrências públicas para a aquisição de materiais destinados aos serviços de águas dos seguintes municípios: Itararé, Pauliceia, Tupi Paulista, Bom Jesus dos Perdões, Tietê, Rio Claro, Assis e Nipoã.

Determinou ainda o titular de Obras a aquisição de dois conjuntos elevatórios e equipamentos, destinados às obras do serviço de água do município de Tietê, execução de estrutura de concreto e obras preliminares da Estação de Tratamento de Água do Município de Limeira.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

R. DA GLÓRIA, 358
SÃO PAULO

Diretor: Wanduick Freitas
Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria 36-2539
Gerência 36-2752
Contadoria 36-2764
Expediente 36-7931
Seção do Pessoal 36-6183
Redação 34-5810
Tesouraria, Publicações 36-2684
Revisão, Impressão e Manutenção 36-6184
Material 36-2587
Assinaturas e Arquivo 36-2724
Oficina do Jornal 36-2552
Oficina de Obras 36-2598

Venda Avulsa

Número do dia Cr\$ 50,00
Número atrasado do ano corrente Cr\$ 65,00

Assinaturas

DIÁRIO DO EXECUTIVO
Anual Cr\$ 6.000,00
Semestral Cr\$ 3.000,00

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Anual Cr\$ 5.000,00
Semestral Cr\$ 2.500,00

Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados, etc. e para consulta de coleções de jornais:

RUA DA GLÓRIA, 346

Censo Escolar em Itapetininga

O prof. José Vieira da Silva, em companhia do prof. Arciprestes Ruggieri, delegado regional de Itapetininga, visitou naquela cidade os serviços de verificação do censo escolar na região. Constatou o representante da Comissão Estadual a absoluta regularidade dos trabalhos e os excelentes resultados colhidos pela orientação traçada pelo prof. Ruggieri na realização do levantamento censitário.

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 8.476, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre criação de estabelecimento de ensino

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decreta e eu, Cyro Albuquerque, na qualidade do seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criado um Ginásio Industrial em Ituverava.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1964.

a) CYRO ALBUQUERQUE, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1964.

a) Francisco Carlos, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 8.477, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a criação de uma Delegacia Regional de Polícia

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decreta e eu, Cyro Albuquerque, na qualidade do seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada uma Delegacia Regional de Polícia, de 2.ª classe, em Franca.

Artigo 2.º — A Delegacia Regional de Polícia de que trata o artigo 1.º, terá jurisdição sobre os seguintes municípios: Cristais Paulista, Pedregulho, Rifaína, Patrocínio Paulista, Itirapuã, Restinga, Jeriquara, Ribeirão Corrente, São José da Bela Vista, Guará, Ituverava, Buritizal, Aramina, Igarapava e Miguelópolis.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da Delegacia de que trata esta lei consignará dotações adequadas ao custo das respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1964.

a) CYRO ALBUQUERQUE, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1964.

a) Francisco Carlos, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 8.478, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o reajustamento de vencimentos dos cargos da carreira de Perito Criminal e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os cargos da carreira de Perito Criminal, da Tabela III,

da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, bem como os de idêntica denominação da Tabela V, do mesmo Quadro, ficam com os vencimentos reajustados na seguinte conformidade:

Situação Antiga	Situação Nova
referência	referência
58	67
54	63
51	59
49	56
48	53
Artigo 2.º — Vetado.	
Artigo 3.º — Os títulos de nomeação dos funcionários abrangidos pelos artigos anteriores serão apostilados pelo Secretário da Segurança Pública.	
Artigo 4.º — Vetado.	
Artigo 5.º — Vetado.	
Artigo 6.º — Vetado.	
Artigo 7.º — Vetado.	
Artigo 8.º — Vetado.	
Artigo 9.º — Vetado.	
Artigo 10 — Vetado.	
Parágrafo único — Vetado.	
Artigo 11 — Os Delegados de Polícia de Classe Especial que se aposentarem dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, terão também incorporada aos proventos da aposentadoria a importância correspondente à Função Gratificada ao exercício das funções de Delegado Auxiliar de Polícia.	
Artigo 12 — A fim de atender às despesas decorrentes da execução do disposto nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos até o limite de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), suplementares às verbas próprias do orçamento.	
Parágrafo único — O valor dos créditos a que se refere o presente artigo será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor.	
Artigo 13 — Vetado.	
Artigo 14 — Vetado.	
Artigo 15 — Vetado.	
Artigo 16 — Vetado.	
Parágrafo único — Vetado.	
Artigo 17 — Vetado.	
§ 1.º — Vetado.	
§ 2.º — Vetado.	
Artigo 18 — O reajustamento de vencimentos de que trata a presente lei é extensivo, na mesma proporção, aos proventos dos inativos dos cargos correspondentes.	
Artigo 19 — Fica revogado o artigo 8.º da Lei n.º 6.209, de 22 de agosto de 1961.	
Artigo 20 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.	